RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 62-R, publicada em 23 de julho de 2021.

Onde se lê: ...

Art. 6°. Compete à Comissão Local de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I. Planejar, coordenar, executar e avaliar anualmente a agenda interna de programas, projetos e ações de qualidade de vida no âmbito do órgão que representa.
- II. Apresentar a proposta e validar junto à gestão a agenda interna de qualidade de vida no trabalho e os recursos necessários à operacionalização das ações.

III.

- IV. Alinhar a agenda interna com a agenda geral de qualidade de vida no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- V. Apoiar, divulgar, sensibilizar e incentivar a participação dos servidores em iniciativas da agenda interna e geral, e outras relacionadas a saúde e bem-estar.
- VI. Manter registros em documentação pertinente sobre o trabalho e resultados das ações realizadas.
- Atuar de forma integrada com a área de recursos humanos e de comunicação do órgão.
- III. Estabelecer parcerias, internas e externas, para a implantação da agenda interna.
- IX. Trocar experiências, participar das ações, projetos, capacitações e demais iniciativas desenvolvidas para Rede Qualivida.
- X. Zelar pela correta disseminação do conceito de qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- XI. Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Leia-se: ...

Art. 6°. Compete à Comissão Local de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I. Planejar, coordenar, executar e avaliar anualmente a agenda interna de programas, projetos e ações de qualidade de vida no âmbito do órgão que representa.
- II. Apresentar a proposta e validar junto à gestão a agenda interna de qualidade de vida no trabalho e os recursos necessários à operacionalização das ações.
- III. Alinhar a agenda interna com a agenda geral de qualidade de vida no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- IV. Apoiar, divulgar, sensibilizar e incentivar a participação dos servidores em iniciativas da agenda interna e geral, e outras relacionadas a saúde e bem-estar.
- V. Manter registros em documentação pertinente sobre o trabalho e resultados das ações realizadas.
- VI. Atuar de forma integrada com a área de recursos humanos e de comunicação do órgão.
- 'II. Estabelecer parcerias, internas e externas, para a implantação da agenda interna.
- III. Trocar experiências, participar das ações, projetos, capacitações e demais iniciativas desenvolvidas para Rede Qualivida.
- IX. Zelar pela correta disseminação do conceito de qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- X. Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Protocolo 689442